



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3620

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Parecer nº 92/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.768.140-4, com base no protocolado nº 13.611.724-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 28 de setembro de 2015 até 28 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.072 (três mil, e setenta e duas) horas, turno de funcionamento vespertino e noturno, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas para período vespertino e 40 (quarenta) vagas para o noturno, regime de matrícula seriado anual e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de março de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado


EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MGS*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 7205

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 15/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.585.950-6, com base no protocolado nº 14.295.888-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 31 de janeiro de 2017 até 30 de janeiro de 2022, do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento período noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 JUN. de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MGS*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4858

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 39/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.123.734-9, com base no protocolado nº 13.892.479-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 04 de maio de 2016 até 03 de maio de 2020, do Curso de Graduação em Filosofia – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de União da Vitória, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.264 (três mil, duzentas e sessenta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento período noturno e período de integralização de mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 AGO. de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MGS*



SET/SES
FL: 231
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8608

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 93/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.946.531-6, com base no protocolado nº 14.824.283-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 11 de novembro de 2017 até 10 de novembro de 2021, do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 09 JAN. de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

MGS*



SETI/ICES
FL: 304
RUBRICADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3 2 9 0

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 108/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.801.883-0, com base no protocolado nº 13.611.806-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de maio de 2015 até 10 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Letras – Habilitação Português e Espanhol – Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.548 (três mil, quinhentos e quarenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de janeiro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.


CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado


EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

AM*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2244

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.º 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 34/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.634.713-6, com base no protocolado nº 13.438.664-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 12 de maio de 2015 até 12 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus* de União da Vitória, mantida pelo Estado do Paraná, carga horária de 3.380 (três mil, trezentas e oitenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento vespertino e noturno, 33 (trinta e três) vagas por turno e período de integralização mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

AM*

A